

**LEI Nº 1298/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022**

Cria a gratificação por assiduidade aos Profissionais vinculados a Secretaria de Educação do Município de Custódia durante os anos de 2022 a 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Custódia**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Executivo nº 003/2022 e Eu sanciono a presente LEI:

**Art. 1º** Fica criada a gratificação por assiduidade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser paga exclusivamente em uma única parcela no mês de setembro, apenas nos anos de 2022 a 2024, para os profissionais vinculados a Secretaria de Educação do Município de Custódia/PE que tiverem menos de 10 (dez) faltas não justificadas até o dia 11 de setembro.

Parágrafo único. O pagamento descrito no *caput* somente poderá ser concedido se houver disponibilidade financeira, atestado pela Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** A criação das despesas de que tratam os artigos 1º e 2º, ficam condicionados a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa decorrente desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, sexta-feira, 25 de março de 2022.



**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA/PE